



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 105/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROZENI CARNEIRO MACHADO**, formulado em 04 de outubro de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em 23 de outubro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **ROZENI CARNEIRO MACHADO**, portadora do CPF/MF nº 715.384.709-00, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe XIV, com proventos no valor de R\$ 3.739,22 (três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 18 de novembro de 2019.


VICTOR HUGO VINHARSKI

Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018